# Câmara Municipal de Porto Alegre

**Formulário B** Emendas ao Anexo II da LOA

> SEI N° 118.00598/2023-13 PROC. N° 1100/23 PLE N° 035/23

#### **EMENDA Nº 000328**

## **ANEXO II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **DESTINO DOS RECURSOS:**

Código e Nome do Órgão: 06000 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		Código de Classificação Institucional e Func.: 06000.06001.08.244.0185.3954	
Nº do Proj. ou Ativ.: 004326	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: COMBATE À POBREZA MENSTRUAL		
Beneficiário -			
	GRUPOS DE DESPESA A SEREM AL	OCADOS	
Código de Classificaçã 33.90 Aplicações Direta			Valor acrescentado:
	<mark>:lassificação Econômica:</mark> :ECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFER	ÊNCIAS	
		Total:	200.000

#### 1 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 00200 GABINETE DO PREFEITO		Código de Classificação Institucional e Fur 00200.00210.04.131.0186.3545	Código de Classificação Institucional e Func.: 00200.00210.04.131.0186.3545	
Nº do Proj. ou Ativ.: 004462	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: PUBLICIDADE	•		
	GRUPOS DE DESPESA A SER	EM REALOCADOS		
Código de Classificaç 33.90 Aplicações Dire		Valor	r retirado:	
	<b>Classificação Econômica:</b> RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TF	ANSFERÊNCIAS	200.000	

#### Justificativa:

A pobreza menstrual não é apenas a falta de dinheiro para comprar produtos de higiene menstrual adequados, é também um problema de acesso à saneamento básico e desigualdade social.

Assim sendo, é dever do Poder Público pautar o assunto e buscar políticas públicas para superar as desigualdades e combater efetivamente a pobreza menstrual.

Dessa forma, considerando que não há previsão orçamentária para o tema, em 2024, apresentamos a presente emenda.

### NOME DO(A) VEREADOR(A):

Biga Pereira